

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1129 • sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2017

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

#### TERMO DE RESCISÃO

Processo - 30.862/2013. Contrato Administrativo - 032/2013. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto - Recapeamento Asfáltico com Reperfilagem das vias urbanas no município de Corumbá-MS. Cláusula Primeira - Fica rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo, sem qualquer ônus para as partes contratantes, na forma do inciso II do art. 79 da Lei 8666/93, conforme justificativa pela SMISP, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Data da Assinatura: 08/02/2017.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 005/2017 - Processo nº. 1.743/2017

Órgão: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos, com fornecimento de material e mão de obra, para confeccionar as roupas e fornecer os acessórios que farão parte do figurino do CARNAVAL 2017, tendo por vencedora a Empresa: MALO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70 - no valor global de R\$ 103.578,00. Corumbá / MS 17 de Fevereiro de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 005/2017

ÓRGÃO: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos, com fornecimento de material e mão de obra, para confeccionar as roupas e fornecer os acessórios que farão parte do figurino do CARNAVAL 2017. A Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 005/2017 - Processo Administrativo nº 1.743/2017 em favor da empresa: MALO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita

no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação.

Ordenador de Despesas: Luiz Mário do Nascimento Cambará - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.

Corumbá / MS 17 de Fevereiro de 2017.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 006/2017 - Processo nº. 1.745/2017

Órgãos: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa para prestação de vigilância ostensiva preventiva desarmada - serviço de segurança privada, para atender ao CARNAVAL 2017, tendo por vencedora a Empresa: KARBECK SEGURANCA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.097.389/0001-63 - no valor global de R\$ 237.993,60. Corumbá / MS 17 de Fevereiro de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 006/2017

ÓRGÃO: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de vigilância ostensiva preventiva desarmada - serviço de segurança privada, para atender ao CARNAVAL 2017. A Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 006/2017 - Processo Administrativo nº 1.745/2017 em favor da empresa: KARBECK SEGURANCA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.097.389/0001-63, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação.

Ordenador de Despesas: Luiz Mário do Nascimento Cambará - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.

Corumbá / MS 17 de Fevereiro de 2017.

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 007/2017 - Processo nº. 1.738/2017

Órgãos: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando à Contratação de empresa

## Ruiter Cunha de Oliveira

Prefeito

## Marcelo Aguiar Iunes

Vice-Prefeito



### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

#### Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Iunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini



especializada em fornecimento de alimentação preparada do tipo lanche coquetel e buffet de camarim, para atender as bandas, shows nacional e equipe técnica de trabalho do Carnaval 2017, tendo por vencedora a Empresa: MALO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70 - no valor global de R\$ 70.605,00.  
Corumbá / MS 17 de Fevereiro de 2017.  
Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 007/2017  
ORGÃO: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada do tipo lanche coquetel e buffet de camarim, para atender as bandas, shows nacional e equipe técnica de trabalho do Carnaval 2017. A Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 007/2017 - Processo Administrativo nº 1.738/2017 em favor da empresa: MALO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação.  
Ordenador de Despesas: Luiz Mário do Nascimento Cambará - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.  
Corumbá / MS 17 de Fevereiro de 2017.

**Extrato do Contrato Administrativo para Prestação de Serviços Artísticos Nº 002/2017.**

Processo: 3702/2017.  
Partes: O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ e a empresa PEDRO M L AGUIAR - ME inscrita no CNPJ n. 22.811.166/0001-20.  
Objeto: Contratação da Banda Cheiro de Amor para apresentação artística a ser realizada no dia 24 de Fevereiro de 2017, durante o "CARNAVAL 2017".  
Valor Global: R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).  
Duração: 30 (trinta) dias.  
Dotação Orçamentária:  
33.83  
Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá  
33.96.13.392.0103.6120  
Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais  
33.90.39.00  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
2480  
Ficha Orçamentária.  
Data da Assinatura: 15/02/2017.  
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
Assinam: Sr. LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARA- FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - e - Sr. PEDRO MARCIO LIMA AGUIAR - PEDRO M L AGUIAR - ME

**Extrato do Contrato Administrativo contratação de empresa especializada para gravação e transmissão simultânea em HD no Carnaval 2017 Nº 003/2017.**

Processo: 2.312/2017.  
Partes: O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ e a empresa FOCUS SOLUÇÕES EM FILMES LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 09.722.742/0001-03.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação e transmissão simultânea e ao vivo em hd do evento carnaval 2017 por meio de mídias sociais como facebook live e youtube live e também painéis de led no perímetro do evento.  
Valor Global: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).  
Duração: 60 (sessenta) dias.  
Dotação Orçamentária:  
33.00  
Governadoria  
33.83  
Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá  
33.83.13.392.0103.6120  
Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais  
33.90.39.00  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Data da Assinatura: 17/02/2017.  
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
Assinam: Sr. LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARA- FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - e - Sr. JOSE

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....1  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....5  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.10  
OUTROS .....9  
CONSELHOS MUNICIPAIS.....9

EDUARDO ROSA DE MORAES - FOCUS SOLUÇÕES EM FILMES LTDA-ME.

**Extrato do contrato administrativo para a contratação de empresa prestadora de serviços de iluminação e sonorização n. 04/2017**

Processo: 1.746/2017.  
Partes: O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ e a empresa CJR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 22.839.362/0001-03.  
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de iluminação e sonorização de médio e grande porte, torres de delay, caminhões de som, geradores elétrico, canhão de papel e caminhão Truck (tipo trio elétrico), para atender ao evento "CARNAVAL 2017".  
Valor Global: R\$ 365.794,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil setecentos e noventa e quatro Reais).  
Duração: 60 (sessenta) dias.  
Dotação Orçamentária:  
33.00  
Governadoria  
33.83  
Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá  
33.83.13.392.0103.6120  
Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais  
33.90.39.00  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Data da Assinatura: 17/02/2017.  
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
Assinam: Sr. LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARA- FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - e - Sr. LUIZ GONZAGA CROSARA JUNIOR - CJR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME

**Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Nº 005/2017**

Processo: 2.430/2017.  
Partes: O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ e a empresa ELETRO CORUMBÁ ELETRIFICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 00690.633/0001-79  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações elétricas, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para atender ao evento carnaval 2017.  
Valor Global: R\$ 157.912,50 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).  
Duração: 60 (sessenta) dias.  
Dotação Orçamentária:  
33.00  
Governadoria  
33.83  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ  
33.83.13.392.0103.6120  
Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais  
33.90.39.00  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Data da Assinatura: 17/02/2017.  
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
Assinam: Sr. LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARA- FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - e - Sr. ELCIO MARTINES FERNANDO - ELETRO CORUMBÁ ELETRIFICAÇÃO LTDA - ME

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 018/2017.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ELIZABETH AQUINO DE OLIVEIRA MOREIRA**, Profissional de Educação, matrículas 2632 e 4200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Coordenador Pedagógico pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/10/2016 e término em 09/04/2017, conforme processo nº 3619/2017 de 10/02/2017.

**Corumbá, MS, 16 de fevereiro de 2017.**



**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**  
**PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017**

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 019/2017.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL VERTICAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Progressão funcional vertical, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM -, com fulcro no Decreto nº 1.724 de 21 de novembro de 2016:

- **GABRIEL STALIM GOMES DA SILVA**, matrículas 10135-2 e 10135-10, Profissional de Educação, lotado na Fundação de Esportes de Corumbá, passando do nível I para nível II, conforme processo nº 37049/2016 de 05/12/2016;

- **NORMA BEPLER PENIDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 2883, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível II para nível III, conforme processo nº 1649/2017 de 20/01/2017;

**Corumbá, MS, 16 de fevereiro de 2017.**

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**  
**PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017**

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 020/2017.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL HORIZONTAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Progressão funcional horizontal, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM -, com fulcro no Decreto nº 1.724 de 21 de novembro de 2016:

- **ANGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula 5629, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 38021/2016 de 13/12/2016;

- **EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS MACCARINI**, matrícula 5391, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando de letra B para letra D, conforme processo nº 3159/2017 de 07/02/2017;

- **GISELE TAVARES BERNAL**, matrícula 513, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 1621/2017 de 20/01/2017;

- **GRACE KELLY SQUARIO DO VALLE BASTOS**, matrícula 39, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando de letra D para letra F, conforme processo nº 1688/2017 de 20/01/2017;

- **IRANETE ARRUDA BRAGA DOS SANTOS**, matrícula 44, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 3028/2017 de 06/02/2017;

- **JENNIFFER MOLINAS PRADO SOARES**, matrícula 4054, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra A para letra B, conforme processo nº 1760/2017 de 23/01/2017;

- **JUNICE TORRES**, matrícula 5405, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 3151/2017 de 07/02/2017;

- **LUCILENE DA SILVA ARRUDA DE SOUZA**, matrícula 5599, Profissional de

Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra D para letra E, conforme processo nº 3143/2017 de 07/02/2017;

- **MARCELA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 6492, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 2091/2017 de 25/01/2017;

- **MARIA INEZ ALVES DE ARRUDA**, matrícula 3152, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 2995/2017 de 06/02/2017;

- **MARLUCY DO CARMO MONTEIRO BRAGA**, matrícula 71, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra E para letra F, conforme processo nº 3012/2017 de 06/02/2017;

- **NADIR TACEO GARCIA NUNES**, matrícula 5667, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra C para letra D, conforme processo nº 38831/2016 de 20/12/2016;

- **WAGNER DE OLIVEIRA PAES**, matrícula 6608, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando de letra B para letra C, conforme processo nº 1530/2017 de 19/01/2017.

**Corumbá, MS, 16 de fevereiro de 2017.**

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**  
**PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017**

**RESOLUCAO SEFIG Nº 021/2017.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **CARLOS ALBERTO MONACO JUNIOR**, matrícula 2692, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 05/12/1980 a 31/05/1983, que correspondem a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 10/01/2017, anexada ao processo nº 890/2017 de 12/01/2017.

**Corumbá, MS, 16 de fevereiro de 2017.**

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**  
**PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017**

**RESOLUCAO SEFIG Nº 022/2017.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **EVELIN RODRIGUES DOS SANTOS MACCARINI**, matrícula 5391, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição na Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV-MS, do período de 06/07/1990 a 18/12/1997, que corresponde a 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito)



dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 17/12/2016, anexada ao processo nº 3161/2017 de 07/02/2017.

Corumbá, MS, 16 de fevereiro de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 023/2017.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **JOAO IVO DA COSTA FILHO**, matrícula 7430, Guarda Municipal - 2ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo - Agência Municipal de Segurança Pública, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 01/08/1991 a 01/12/1995, de 02/03/2001 a 03/05/2001 e de 01/01/2000 a 31/01/2000, que correspondem a 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 10/01/2017, anexada ao processo nº 1032/2017 de 13/01/2017.

Corumbá, MS, 16 de fevereiro de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 024/2017.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **MARCIA CANDIDA SILVA DE JESUS SILVA**, matrícula 8971, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 04/06/2001 a 23/02/2002, de 01/10/2002 a 11/12/2005, de 01/07/2006 a 30/09/2009 e de 01/09/2011 a 10/03/2012, que correspondem a 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 13/12/2016, anexada ao processo nº 38638/2016 de 16/12/2016.

Corumbá, MS, 16 de fevereiro de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 025/2017.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso

de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **ROSA MARIA MOTA DE ARRUDA SILVA**, matrícula 389, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição na Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV-MS, dos períodos de 16/07/1990 a 30/07/1990 e de 02/05/1991 a 16/05/1991, que corresponde a 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 05/04/2016, anexada ao processo nº 2112/2017 de 25/01/2017.

Corumbá, MS, 16 de fevereiro de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 026/2017.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **VANETE MARIA MOURA SANTOS**, matrícula 9937, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 01/05/1987 a 14/04/1990, de 02/06/1992 a 03/07/1995, de 01/02/2006 a 31/12/2006, de 15/02/2007 a 31/12/2007, de 11/02/2008 a 28/11/2008, de 01/03/2009 a 30/12/2009, de 01/02/2010 a 28/02/2010, de 01/03/2010 a 31/12/2010 e de 06/02/2012 a 15/07/2012, que correspondem a 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 13/12/2016, anexada ao processo nº 917/2017 de 12/01/2017.

Corumbá, MS, 16 de fevereiro de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**RESOLUÇÃO SEFIG Nº 027/2017.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **ISODETE CABELEIRA DA SILVA**, matrícula 802, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição na Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV-MS, dos períodos de 17/02/1986 a 17/06/1986, de 04/08/1986 a 23/12/1986 e de 04/02/1987 a 18/12/1987, que correspondem a 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 07/02/2012, anexada ao processo nº 37945/2016 de 13/12/2016.

Corumbá, MS, 16 de fevereiro de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO



PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUCAO SEFIG Nº 028/2017.

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **ISODETE CABELEIRA DA SILVA**, matrícula 802, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de 03/03/1988 a 30/12/1989 e de 12/02/1990 a 08/07/1992, que correspondem a 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 21/07/2015, anexada ao processo nº 37945/2016 de 13/12/2016.

Corumbá, MS, 16 de fevereiro de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO SEMED Nº 013/2017 de 07 de fevereiro de 2017.

**Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo da Educação Básica, para 2017, nas Instituições de Ensino urbanas da Rede Municipal e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Corumbá, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na LDB nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino, resolve:

**Art. 1.º** As Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Corumbá - MS, no ano letivo de 2017, seguirão as orientações do Calendário Sugestivo desta Resolução.

**Art.2.º** O Ano Escolar de 2017 iniciará em 1º de fevereiro de 2017 e terá a duração de:

§ 1º - 214 (duzentos e quatorze) dias nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino destinados a atividades letivas; culturais; desportivas; pedagógicas; formações em serviço; formações em serviço na escola, reunião do Colegiado Escolar e da APM; do Projeto de Férias; Projeto Creche o Ano Todo e outras atividades previstas no Projeto Político Pedagógico.

§ 2º - 218(duzentos e dezoito) dias para as Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal (Pré-Escola) destinados a atividades letivas; culturais; desportivas; pedagógicas; formações em serviço; formações em serviço na escola, reunião do Colegiado Escolar e da APM e outras previstas no Projeto Político Pedagógico.

§ 3º- 224 (duzentos e vinte e quatro) dias para as Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal ( Ensino Fundamental Regular, Educação Integral para Pré-Escola e Ensino Fundamental) destinados a atividades letivas; culturais; desportivas; pedagógicas; formação em serviço; formações em serviço na escola, reunião do Colegiado Escolar e da APM e outras previstas no Projeto Político Pedagógico.

§ 4º - 220 dias para as Unidades Escolares da Educação Básica ( Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos) destinados a atividades letivas; culturais; desportivas; pedagógicas; formações em serviço; reunião do Colegiado Escolar; da APM e de outras previstas no Projeto Político Pedagógico.

**Art. 3.º** O Ano Letivo de 2017 terá a duração de:

§1º - 200 (duzentos) dias letivos e 1600 horas anuais nos Centros Municipais de Educação Infantil (Creche) distribuídos em quatro bimestres.

§2º - 200 dias letivos e 800 horas anuais na Pré-Escola dos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Educação Básica (Pré-Escola e Ensino Fundamental Regular e Ensino Fundamental Modalidade Educação de Jovens e Adultos), distribuídos em quatro bimestres.

§3º- 200 dias letivos e 1600 horas anuais nas Unidades Escolares de Educação

Integral para Pré-Escola e Ensino Fundamental ( 1º ao 9º ano), distribuídos em quatro bimestres.

Parágrafo único. A carga horária da Educação de Jovens e Adultos foi estabelecida com base na Resolução CNE/CEB 03/2010.

**Art. 4.º** O Ano Letivo terá início em 13/02/2017 para as Instituições da Rede Municipal de Ensino, com recesso escolar no período de 10/07/2017 a 24/07/2017 e término do Ano Letivo nos Centros de Educação Infantil no dia 21/12/2017; na Educação Básica ( Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Integral para Pré-Escola e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e no Ensino Fundamental Modalidade Educação de Jovens e Adultos no dia 15/12/2017 .

**Art.5.º** O Calendário deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar e encaminhado com a cópia da Ata que atesta a referida aprovação para apreciação da Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Gestão de Políticas Educacionais, até o dia 24 de fevereiro de 2017.

§1º- A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

§2º- O Conselho de Classe deverá ocorrer bimestralmente, dentro do período letivo.

§3º- O Calendário Escolar só poderá ser alterado em casos excepcionais, com anuência e justificativa do Colegiado Escolar e posterior apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

§4º- A solicitação para alteração do Calendário Escolar, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§5- O Calendário Escolar prevê 07(sete) dias destinados à Jornada Pedagógica, destes 03 dias destinados à Formação em Serviço na Escola ; mais 01 dia, em julho, destinado à Formação em Serviço na Escola e, 12 dias distribuídos em 03 bimestres, destinados à Formação em Serviço, com a presença de professores, núcleo gestor e administrativos devidamente orientados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6.º** O Calendário Escolar deve ser divulgado amplamente na comunidade escolar, para acompanhamento e participação de todos os eventos da escola, como forma de fortalecimento da gestão colegiada.

**Art. 7.º** A presente Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de fevereiro e passará a fazer parte das normas regimentais das Instituições de Ensino da Rede Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 07 de fevereiro de 2017.

Profª Maria Eulina Rocha dos Santos  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria "P" Nº 212 de 26 de janeiro de 2017.

**INSTRUÇÃO SEMED Nº 01 /2017 de 07 de fevereiro de 2017.**

*Fixa instrução para elaboração do Calendário Escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Corumbá - MS para o ano de 2017 e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1.º** As Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Corumbá - MS, no ano letivo de 2017, seguirão orientações do Calendário Sugestivo.

§ 1º- O Calendário Escolar Sugestivo dos Centros Municipais de Educação Infantil (Creche) terá duração de 214 (duzentos e quatorze) dias no ano escolar, sendo:

- I- 200 (duzentos) dias letivos ;
- II- 1600 (um mil e seiscentas ) horas anuais;
- III- 07(sete) dias de Jornada Pedagógica dentre os quais três destinados à Formação em Serviço na Escola;
- IV- 01(um ) dia de Formação em Serviço na Escola em julho;
- V- 04(quatro) dias destinados à Reuniao de Colegiado e APM;
- VI- 01(um ) sábado não letivo - Jogos da REME;
- VII- 01(um ) sábado não letivo - Jogos da Criança/ Paradesportivos da REME.

§ 2º- O Calendário Escolar Sugestivo da Educação Básica (Pré-Escola ) terá a duração de 218 (duzentos e dezoito) dias no ano escolar, sendo :

- I- 200 (duzentos) dias letivos;
- II- 800 (oitocentas ) horas anuais;
- III- 07 (sete) dias de Jornada Pedagógica, dentre os quais três destinados à Formação em Serviço na Escola;
- IV- 01 (um ) dia de Formação em Serviço na Escola em julho;
- V- 04 (quatro) dias destinados à Reuniao de Colegiado e APM;
- VI- 04( quatro) dias destinados ao Conselho de Classe;
- VII- 01 (um ) sábado não letivo - Jogos da REME;
- VIII- 01( um ) sábado não letivo - Jogos da Criança/ Paradesportivos da REME.

§ 3º- O Calendário Escolar Sugestivo da Educação Básica ( Ensino Fundamental

) terá a duração de 224 ( duzentos e vinte e quatro ) dias no ano escolar, sendo:

- I. 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- II. 800 (oitocentas) horas anuais;
- III. 07 (sete) dias de Jornada Pedagógica, dentre os quais, três destinados à Formação em Serviço na Escola;
- IV. 01 (um) dia de Formação em Serviço na Escola em julho;
- V. 04 (quatro) dias destinados à Reunião de Colegiado Escolar e APM;
- VI. 04 (quatro) dias destinados a Conselhos de Classe;
- VII. 01(um) Sábado - Jogos da REME;
- VIII. 01(um) Sábado - Jogos da Criança/Jogos Paradesportivos da REME;
- IX. 05(cinco) dias destinados a Exames Finais;
- X. 01 (um) dia destinado ao Conselho de Classe Final .

§ 4º - O Calendário Escolar Sugestivo da Educação Básica ( Educação Integral para Pré-Escola e Ensino Fundamental) terá a duração de 224 (duzentos e vinte e quatro ) dias no ano escolar, sendo:

- XI. 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- XII. 1600 (um mil e seiscentas) horas anuais;
- XIII. 07 (sete) dias de Jornada Pedagógica, dentre os quais, três destinados à Formação em Serviço na Escola;
- XIV. 01 (um) dia de Formação em Serviço na Escola em julho;
- XV. 04 (quatro) dias destinados à Reunião de Colegiado Escolar e APM;
- XVI. 04 (quatro) dias destinados a Conselhos de Classe;
- XVII. 01(um) Sábado - Jogos da REME;
- XVIII. 01(um) Sábado - Jogos da Criança/Jogos Paradesportivos da REME;
- XIX. 05 (cinco) dias destinados a Exames Finais;
- XX. 01 (um) dia destinado ao Conselho de Classe Final .

§ 5º- O Calendário Escolar Sugestivo da Educação Básica (Ensino Fundamental Modalidade Educação de Jovens e Adultos) terá a duração de 220 (duzentos e vinte ) dias no ano escolar, sendo:

- I. 07(sete) dias de Jornada Pedagógica, dentre os quais , três destinados à Formação em Serviço na Escola;
- II. 01 (um) dia de Formação em Serviço na Escola em julho;
- III. 04 (quatro) dias destinados à Reunião de Colegiado Escolar e APM;
- IV. 04 (quatro) dias destinados a Conselhos de Classe;
- V. 01 (um) Sábado - Jogos da REME;
- VI. 01(um) Sábado -Jogos Paradesportivos da REME;
- VII. 05 (cinco) dias destinados a Exames Finais;
- VIII. 01 (um) dia destinado ao Conselho de Classe Final .

**Art. 2º** Os dias do Aniversário do Município e da Independência do Brasil, poderão ser assegurados no Calendário Escolar, como:

I - Feriados ;

II-Feriados Letivos, desde que previstas atividades extraclasse com presença obrigatória dos discentes, docentes, coordenação pedagógica e gestor(a).

**Art. 3º** Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor e do coordenador pedagógico.

**Art. 4º** A somatória das atividades extraclasse, exceto as reuniões do Conselho de Classe, Jornadas Pedagógicas, Formações em Serviço, corresponderá a 5% (cinco por cento) do total de dias letivos previstos, sendo :

§ 1º- 05 (cinco) dias de festividades escolares, como: DM (Dia das Mães) ou FF (Festa da Família), FJ (Festa Junina), AE (Aniversário da Escola) , Exposição Pedagógica e ou outras atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.

§ 2º- A realização de atividades extracurriculares é de total responsabilidade de cada Instituição de Ensino.

**Art. 5º** Quando não se completarem as horas diárias mínimas, conforme cada Matriz Curricular, o ano letivo deverá se estender até o pleno cumprimento da carga horária.

§1º-Qualquer interrupção no desenvolvimento do Ano Letivo programado, independente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária, quanto em número mínimo de dias letivos exigidos por lei.

§2ºA não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

§3º- A instituição deverá encaminhar à SEMED a proposta de reposição dos dias não trabalhados para a efetivação do que dita a Legislação vigente.

**Art.6º.** A partir do Calendário Sugestivo da SEMED, o Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar .

§1º- Após a aprovação do Calendário, o gestor deverá baixar Portaria e colocar o carimbo de APROVADO no corpo do Calendário Escolar, bem como, no cronograma de atividades, juntamente com a cópia da Ata de aprovação e encaminhá-los à SEMED/CGGPE, até o dia 24 de fevereiro de 2017.

§2º- As alterações a serem feitas no Calendário Escolar deverão ser encaminhadas em caráter formal à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e só poderão ser efetivadas após a devolutiva da apreciação da SEMED/CGGPE .

**Art.7º.** Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes às decretações de pontos facultativos.

**Art.8º.** Os Centros Municipais de Educação Infantil (Creches) somente poderão

suspender suas atividades cotidianas em dias de Feriados Nacionais , Estaduais e Municipais por se tratarem de serviços essenciais.

**Art. 9º.** O descumprimento do disposto nos Arts. 6º , 7º e 8º desta Instrução, implicará na ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela Instituição de Ensino.

**Art.10º.** Compete à SEMED/CGGPE ou, na falta desta, da Secretária Municipal de Educação, através da equipe de Assessores Técnicos Pedagógicos, acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos, e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

**Art.12.** O cumprimento total ou parcial dos dias destinados à Secretaria Municipal de Educação não implicará antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

**Art.13.** O ano escolar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação iniciará em 01/02/2017 e terminará no dia 21/12/2017 no Centro Municipal de Educação Infantil(Creche) ; 15/12/2017 na Educação Básica (Pré-Escola) ; no Ensino Fundamental e Educação Integral para Pré-Escola e Ensino Fundamental e no Ensino Fundamental Modalidade Educação de Jovens e Adultos no dia 22/12/2017.

**Art. 14.** O Ano Letivo terá início em 13/02/2017 nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, com recesso escolar no período de 10/07/2017 a 24/07/2017 e término do Ano Letivo nos Centros de Educação Infantil (Creche) no dia 21/12/2017; na Educação Básica ( Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Integral para Pré-Escola e Ensino Fundamental e Ensino Fundamental Modalidade Educação de Jovens e Adultos no dia) no dia 15/12/2017.

**Art.15.** Cabe à Gerência de Gestão de Políticas Educacionais ou, na falta desta, da Secretária Municipal de Educação, divulgar esta Instrução nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o cumprimento da mesma.

**Art.16.** Compete a cada gestor da Instituição de Ensino, fazer ampla divulgação do conteúdo desta Instrução aos segmentos da comunidade escolar para acompanhamento e participação de todos nos eventos da escola como forma de fortalecimento da gestão colegiada e zelo pelo seu cumprimento.

**Art.17.** A presente Instrução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de fevereiro e passará a fazer parte das normas regimentais das Instituições de Ensino da Rede Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 07 de fevereiro de 2017.

Profª Maria Eulina Rocha dos Santos  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria "P" Nº 212 de 26 de janeiro de 2017.

RESOLUÇÃO SEMED Nº 001/ de 13 de fevereiro de 2017.

**Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo para 2017 da Educação Básica nas Unidades Escolares do Campo da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Corumbá, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na LDBN nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 1 de 3 de abril de 2002 e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino, resolve:

**Art. 1º** As Unidades Escolares do Campo da Rede Municipal de Educação do Município de Corumbá - MS, no ano letivo de 2017, seguirão as orientações do Calendário Sugestivo desta Resolução.

**Art.2º** O Ano Escolar de 2017 terá a duração de 227 dias para as Unidades Escolares da Educação Básica do Campo ( Pré-Escola, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos) destinados às atividades letivas culturais, desportivas, pedagógicas, formações em serviço, reunião do Colegiado Escolar e da APM e outras previstas no Projeto Político Pedagógico e Plano Anual da Escola.

**Art. 3º** O Ano Letivo de 2017 terá a duração de:  
I - 200 dias letivos e 800 horas anuais nas Unidades Escolares da Educação Básica (Pré-Escola, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em quatro bimestres.

II - 200 dias letivos e 1000 horas anuais nas Unidades Escolares da Educação Básica de Jornada Ampliada (Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em quatro bimestres.

III- 200 dias letivos e 1.600 horas anuais nas Unidades Escolares de Educação Integral (Pré-Escola e Ensino Fundamental ), distribuídos em quatro bimestres.

**Parágrafo Único.** A carga horária de Educação de Jovens e Adultos foi estabelecida com base na Resolução CNE/CEB 03/2010.

**Art. 4º** O Ano Letivo terá início em 02/03/2017 para as Unidades Escolares do Campo ( Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos), com recesso escolar no período de 10/07/2017 a 24/07/2017 e término do Ano Letivo

previsto para o dia 08/02/2017.

**Párrafo único:** Em casos excepcionais, o Ano Letivo nas Unidades Escolares do Campo poderá ser estruturado independente do ano civil, com Calendário Escolar diferenciado, desde que preservada a carga horária mínima, conforme matriz curricular e aprovação do Colegiado Escolar e apreciação da Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Políticas Educacionais/NEC.

**Art.5º** O Calendário deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar e encaminhado com a cópia da Ata que atesta a referida aprovação para apreciação da Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Gestão de Políticas Educacionais, impreterivelmente até o dia 24 de fevereiro de 2017, para apreciação desta Secretaria.

**§ 1º** - A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

**§ 2º** - Os dias letivos com previsão de atividades programadas serão orientadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Instrução própria.

**§ 3º** - O Calendário Escolar só poderá ser alterado em casos excepcionais, com anuência e justificativa do Colegiado Escolar e posterior apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 4º** O Conselho de Classe deverá ocorrer bimestralmente, dentro do período letivo.

**§ 5º** - A solicitação para alteração do Calendário Escolar, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com antecedência mínima de cinco dias úteis.

**Art. 6º** - O Calendário Escolar deve ser divulgado amplamente na Unidade Escolar, para acompanhamento e participação de todos, nos eventos da escola, como forma de fortalecimento da gestão escolar

**Art. 7º** A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares do Campo da Rede Municipal de Ensino, tornando sem efeito as disposições em contrário,

Corumbá-MS, 13 de fevereiro de 2017.

**MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria "P" N° 212 de 26 de janeiro de 2017

#### **INSTRUÇÃO SEMED N° 001 de 13 de fevereiro de 2017**

*Fixa Instrução para elaboração do Calendário Escolar nas Unidades Escolares do Campo da Rede Municipal de Educação de Corumbá - MS para o ano de 2017, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Corumbá, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

1. O Calendário Escolar é um instrumento que expressa a ordenação temporária das atividades previstas no Ano Letivo das Unidades Escolares do Campo.

**1.1** O Calendário Escolar sugestivo da Educação Básica (Ensino Fundamental Regular, Educação Integral para Pré-Escola e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Jornada Ampliada para Ensino Fundamental e Modalidade Educação de Jovens e Adultos terá a duração de 227 (duzentos e vinte e sete) dias no ano escolar, sendo:

- 1.2.1** 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- 1.2.2** 800 (oitocentas) horas anuais para o Ensino Fundamental Regular e Ensino Fundamental Modalidade Educação de Jovens e Adultos;
- 1.2.3** 1000 (mil) horas anuais para o Ensino de Jornada Ampliada.
- 1.2.4** 1600 (um mil e seiscentas) horas anuais para Educação Integral para Pré-Escola e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- 1.2.5** 05 (cinco) dias destinados ao período de matrícula;
- 1.2.6** 10 (dez) dias de Formação em Serviço promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2.7** 05 (cinco) dias de Formação em Serviço nas Unidades de Ensino.
- 1.2.8** 04 (quatro) dias de Conselho de Classe;
- 1.2.9** 04 (quatro) dias destinados a reunião de Colegiado e APM;
- 1.2.10** 01 (um) dia Planejamento do Exame Final;
- 1.2.11** 05 (cinco) dias destinados a Exames Finais;
- 1.2.12** 01 (um) dia destinado ao Conselho de Classe Final.

2. A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente;

3. O Conselho de Classe é dia letivo e deverá ocorrer bimestralmente com a participação de representantes de alunos e de toda equipe técnica pedagógica da escola;

**3.1** A dinâmica da participação dos representantes de alunos no Conselho de Classe ficará a cargo da escola.

4. Os dias do Aniversário do Município e da Independência do Brasil, poderão ser assegurados no Calendário Escolar, como:

- I - Feriados;

II-Feriados Letivos, desde que previstas atividades extraclasses com presença obrigatória dos discentes, docentes, coordenação pedagógica e gestor(a).

5. Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor e do coordenador pedagógico.

6. Os sábados letivos previstos em Calendário Escolar totalizam 17 (dezesete), podendo os mesmos terem as datas alteradas, porém sem ultrapassar o quantitativo já previsto.

7. A somatória das atividades extraclasses, exceto as reuniões do Conselho de Classe, Formações em Serviço promovida pela SEMED e Formação Continuada por Pólos corresponderá a 5% (cinco por cento) do total de dias letivos previstos, sendo:

**7.1** 05 (cinco) dias de festividades escolares, como: DM (Dia das Mães) ou FF (Festa da Família), FJ (Festa Junina), AE (Aniversário da Escola), Exposição Pedagógica e ou outras atividades previstas no Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino.

**7.2** A realização de atividades extracurriculares é de total responsabilidade de cada Instituição de Ensino;

8. Quando não se completarem as horas diárias mínimas, conforme cada matriz curricular, o ano letivo deverá se estender até o pleno cumprimento da carga horária.

**8.1** Qualquer interrupção no desenvolvimento do Ano Letivo programado, independente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária, quanto em número mínimo de dias letivos exigidos por lei.

**8.2** A instituição deverá encaminhar à SEMED a proposta de reposição dos dias não trabalhados para a efetivação do que dita a Legislação vigente.

9. As aulas programadas, devidamente prevista em Calendário Escolar, num total de 10 (dez) acontecerão com atividades devidamente planejadas sob orientação do professor com acompanhamento da coordenação pedagógica e aprovação do diretor, sendo feito o devido registro das atividades e estarem respaldadas na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar da Unidades Escolar.

**9.1** A Aula Programada tem como objetivos principais:

**9.2** Fortalecer junto aos alunos habilidades e competências trabalhadas ao longo de cada bimestre, por meio de atividades previamente pensadas e elaboradas para atender as necessidades de aprendizagem de cada aluno/turma.

**9.3** As Aulas Programadas devem abordar conteúdos que necessitam ser consolidados junto ao aluno, a fim de desenvolver de forma satisfatória seus conhecimentos de cada disciplina.

**9.4** Os professores deverão programar atividades, conforme orientação de horário de aula (dia da semana) disponibilizando pelo coordenador pedagógico a ser lançado no diário de classe.

10. A partir do Calendário sugestivo da SEMED, o Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar;

**10.1** Após aprovado, o gestor deverá baixar Portaria e colocar o carimbo de APROVADO no corpo do Calendário escolar, bem como no cronograma de atividades em anexo, juntamente com a cópia da Ata de aprovação e encaminhá-lo à SEMED/CGGPE, impreterivelmente, até o dia 24 de fevereiro de 2017.

**10.2** As alterações a serem feitas no Calendário Escolar deverão ser encaminhadas em caráter formal à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e só poderá ser efetivada após a devolutiva da apreciação da SEMED/CGGPE.

11. Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes às decretações de pontos facultativos.

12. Compete à SEMED/CGGPE ou, na falta desta, da Secretária Municipal de Educação, através da equipe de Assesores Técnicos Pedagógicos, acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos, e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

13. O cumprimento total ou parcial dos dias destinados à Secretaria Municipal de Educação não implicará antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

14. Cabe à Gerência de Gestão de Políticas Educacionais, ou, na falta desta, da Secretária Municipal de Educação, divulgar esta Resolução nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o cumprimento da mesma.

15. Compete a cada gestor da Instituição de Ensino fazer ampla divulgação do conteúdo desta Instrução, aos segmentos da comunidade escolar para acompanhamento e participação de todos nos eventos da escola, como forma de fortalecimento da gestão colegiada e zelo pelo seu cumprimento.

16. A presente instrução depois de publicada passará a fazer parte das normas regimentais das Instituições de Ensino da Rede Municipal tornando sem efeito as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 13 de fevereiro de 2017.

**MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria "P" N° 212 de 26 de janeiro de 2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO DO CAMPO - CALENDÁRIO ESCOLAR 2017 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I - II JORNADA AMPLIADA e EJA

**JANEIRO**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16 MA	17 MA	18 MA	19 MA	20 MA	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DIAS LETIVOS: 0

**FEVEREIRO**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			11 EME	2 FM	3 ESE	4
5	6 FS	7 FS	8 FS	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20 FS	21 FS	22 FS	23 FS	24 FS	25
26	27 RC	28 CAR				

DIAS LETIVOS: 00

**MARÇO**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1 NI	2 IB	3	4
5	6	7	8	9	10	11 AP
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25 AP
26	27	28	29	30 EPA	31	

DIAS LETIVOS: 26

**ABRIL**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2	3 PRC	4 PRC	5 PRC	6 PRC	7 PRC	8 AP
9	10	11	12	13 AP	14 SS	15 RCA
16	17 P1	18 P2	19 P3	20 P4	21 FN	22 DT
23	24	25	26	27	28	29 CCP
30	31					

DIAS LETIVOS: 21

**MAIO**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1 FN	2	3	4	5 TB	6
7	8 IB	9	10	11	12	13 EN
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27 AP
28	29	30	31			

DIAS LETIVOS: 24

**JUNHO**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13 AP	14 AP	15 FN	16 NL	17
18	19	20	21	22	23	24 FJ
25	26	27	28	29	30	

DIAS LETIVOS: 23

**JULHO**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1 RCA
2	3	4	5	6	7 TB	8
9	10 RE	11 RE	12 RE	13 RE	14 RE	15
16	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	21 RE	22
23	24 RE	25 FS	26 IB	27	28	29 EN
30	31					

DIAS LETIVOS: 11

**AGOSTO**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19 JR
20	21 JR	22 JR	23 JR	24 JR	25 JR	26
27	28	29	30	31		

DIAS LETIVOS: 25

**SETEMBRO**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7 FN	8 AP	9
10	11	12	13	14	15	16 AP
17	18	19	20	21 FM	22 NL	23 RCA
24	25	26	27	28	29	30 CCP

DIAS LETIVOS: 22

**OUTUBRO**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5 EEC	6 TB	7
8	9 IB	10	11 FE	12 FN	13 NL	14
15	16	17	18	19	20	21 EN
22	23 JC	24 JC	25 JC	26 JC	27 JC	28
29	30	31				

DIAS LETIVOS: 20

**NOVEMBRO**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2 FN	3 NL	4
5	6	7	8	9	10	11 EXP
12	13	14	15 FN	16	17	18
19	20 FM	21 CN	22	23	24	25 CCP
26	27	28	29	30		

DIAS LETIVOS: 21

**DEZEMBRO**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2 AP
3	4	5	6	7	8 TB	9 EN
10	11 EF	12 EF	13 EF	14 EF	15 EF	16 CCF
17	18 AE	19 AE	20 AE	21 AE	22 AE	23
24	25 RE	26 RE	27 RE	28 RE	29 RE	30

DIAS LETIVOS: 07

LEGENDAS

• Dia Letivo	EF - Exame Final	CN - Consciência Negra
↑ Início do Ano Escolar	EN - Entrega de Nota	RE - Recurso Escolar
↓ Término do Ano Escolar	FC - Festa Cultural	AE - Ano Escolar
IB - Início do Bimestre	AP - Aula Programada	EEC - Encontro de Educação do Campo
TB - Término do Bimestre	DT - Dia da Terra	CAR - Carnaval
MA - Matrícula de Aluno Novo	FE - Feriado Estadual	
FS - Formação em Serviço	FF - Festa da Família	
S - Sábado	EME - Encontro Municipal Educação	
D - Domingo	CCF - Conselho de Classe Final	
RC - Recurso Carnaval	JR - Jogos da REME	
FN - Feriado Nacional	JC - Jogos da Criança	
FM - Feriado Municipal	SL - Sábado Letivo	
† SS - Sexta Feira Santa	RCA - Reunião do Coleg e APM	
† CC - Corpus Christi	RE - Recurso Escolar	
CC - Conselho de Classe	CCF - Conselho de Classe Final	
EXP - Exposição Pedagógica	EPA - Entrega de Plano Anual	
DSP - Dia do Servidor Público	PRC - Processo de Reclassificação	

TOTAL DE DIAS LETIVOS	200
-----------------------	-----

1º BIM	02/mar	a	05/mai	51
2º BIM	08/mai	a	07/jul	49
3º BIM	26/jul	a	06/out	57
4º BIM	09/out	a	08/dez	43
TOTAL				200



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o **Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91 e artigo 34 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91** proprietário/ responsável abaixo relacionado para comparecer à **Coordenação de Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizarem a situação inerente aos imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
1514	MAIRA YUKA SHIOTA	14/02/2017
1516	CLAUDIA LEMOS SOARES	16/02/2017
1515	CGR ENGENHARIA LTDA	17/02/2017

Corumbá, 17 de fevereiro de 2017.

**Célio do Nascimento Soares**  
Fiscal de Posturas Municipal  
Matricula: 6150

**FUNPREV**

ATO Nº. 010/2017

Concede Pensão ao Srº WALDEMIR PEREIRA ROSA e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 7º Inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal c/c o Artigo 42, inciso II, da Lei Complementar nº 087/05 com as alterações dadas pela Emenda Constitucional 041/03

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Srº WALDEMIR PEREIRA ROSA, Pensão vinculada à comprovação de dependência da Srª. SONIA MARIA AMORIM ROSA, embasado nos autos do processo nº 010/2017, na proporção de 100% dos proventos (vencimento, adicional tempo de serviço) do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE A-A NIVEL VI. obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05) ocorrido em: 02/12/2016.

Corumbá/MS, 16 de fevereiro de 2017.

(a) Mario Sergio Aguiar Siqueira-Subsecretario Municipal de Finanças e Gestão

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira-Superintendente de Previdência Social

(a) Ronald Marciano Pouso-Analista previdenciário

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

DELIBERAÇÃO Nº 03/CMS/2017

Corumbá (MS), 16 de fevereiro de 2017.

Dispõe a publicação de nomes de conselheiros que comporão a Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização da Associação Beneficente de Corumbá - MS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (423ª) Quatrocentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Delibera:**

Art. 1º - Publicar os nomes de Conselheiro (a) Municipal de Saúde, que comporão a Comissão de Acompanhamento da Contratualização da Associação Beneficente de Corumbá - MS, para o ano de 2017.

**Titulares:**

Magna Auxiliadora Martines.

Reinaldo Aparecido dos Santos.

**Suplentes:**

Eliane Souza Duarte

Ivan Espinosa Coelho

Art. 2º - Os titulares representando o Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, os suplentes, representando o Segmento dos Trabalhadores em Saúde.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Reinaldo Aparecido dos Santos**  
**Presidente da Mesa Diretora**  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.

DELIBERAÇÃO Nº 04/CMS/2017

Corumbá (MS), 16 de fevereiro de 2017

Dispõe a publicação de nomes de conselheiros que comporão a Comissão Municipal de Acompanhamento do Centro Especializado em Reabilitação - CER.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (423ª) Quatrocentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal



de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Delibera:**

Art. 1º - Publicar os nomes, das conselheiras municipais de saúde, que comporão a Comissão de Acompanhamento do Centro Especializado em Reabilitação - CER/APAE

**Titular:**

Marianne Assis de Mattos - Representando o Segmento dos Usuários do SUS

**Suplente:**

Eliane Souza Duarte - Representando o Segmento dos Trabalhadores em Saúde.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Reinaldo Aparecido dos Santos  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.**

**DELIBERAÇÃO Nº 05/CMS/2017      Corumbá (MS), 16 de fevereiro de 2017.**

Dispõe a publicação de nomes de conselheiras que comporão o Comitê de Controle da Dengue na Secretaria Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (423ª) Quatrocentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Delibera:**

Art. 1º - Publicar os nomes, das conselheiras municipais de saúde, que comporão o Comitê de Controle da Dengue na Secretaria Municipal de Saúde, representando o Conselho Municipal de Saúde.

**Titular:**

Representando o Segmento dos Trabalhadores em Saúde.  
Eliane Souza Duarte

**Suplente:**

Representando o Segmento do Usuário do SUS  
Léia Vilalva de Moraes

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Reinaldo Aparecido dos Santos  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.**

**DELIBERAÇÃO Nº 06/CMS/2017      Corumbá (MS), 16 de fevereiro de 2017.**

Dispõe a publicação de nomes de conselheiras que comporão o Grupo de Humanização da Associação Beneficente de Corumbá.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (423ª) Quatrocentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Delibera:**

Art. 1º - Publicar os nomes, das conselheiras municipais de saúde, que comporão o Grupo de Humanização da Associação Beneficente de Corumbá, representando o Conselho Municipal de Saúde, ano de 2017.

**Titular:**

Representando o Segmento dos Usuários do SUS  
Suellen Helena Queiróz Lardosa Santos

**Suplente:**

Representando o Segmento do Usuário do SUS.  
Marcela Fardin Montenegro

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Reinaldo Aparecido dos Santos  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.**

**DELIBERAÇÃO Nº 07/CMS/2017      Corumbá (MS), 16 de fevereiro de 2017.**

Dispõe a publicação de participação na Reunião do Conselho Estadual de Saúde/CES/MS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (423ª) Quatrocentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Delibera:**

Art. 1º - Publicar os nomes das conselheiras que participarão da Reunião do Conselho Estadual de Saúde/CES/MS, no mês de fevereiro de 2017.

**Segmento dos Usuários do SUS**

Joilse Rosane Charupá Duarte

**Segmento dos Trabalhadores em Saúde**

Elaine Souza Duarte

Art. 2º - A reunião acontecerá no dia 24 de Fevereiro de 2017, às 08 horas, no Conselho Estadual de Saúde/CES, em Campo Grande/MS

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Reinaldo Aparecido dos Santos**  
**Presidente da Mesa Diretora**  
**Conselho Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.**

**DELIBERAÇÃO Nº 08/CMS/2017      Corumbá (MS), 16 de fevereiro de 2017.**

Dispõe a publicação dos nomes que participarão das Reuniões Ordinárias da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador do Estado/MS - CIST do Ano de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (423ª) Quatrocentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Delibera:**

Art. 1º - Publicar os nomes do/a conselheiro/a que participarão das Reuniões Ordinárias da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador do Estado - CIST, do ano de 2017.

Representando o Segmento dos Usuários do SUS

Titular:

Reinaldo Aparecido dos Santos

Suplente:

Léia Vilalva de Moraes

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Reinaldo Aparecido dos Santos**  
**Presidente da Mesa Diretora**  
**Conselho Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.**

**DELIBERAÇÃO Nº 09/CMS/2017      Corumbá (MS), 16 de fevereiro de 2017.**

Dispõe a publicação Reuniões Ordinárias da Coordenação de Plenária Estadual do Ano de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (423ª) Quatrocentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Delibera:**

Art. 1º - Publicar os nomes das conselheiras que participarão das Reuniões Ordinárias da Coordenação de Plenária Estadual do ano de 2017.

Representando o Segmento dos Usuários do SUS

Titular:

Léia Vilalva de Moraes

Representando o Segmento dos Trabalhadores em Saúde

Suplente:

Eliane Souza Duarte

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Reinaldo Aparecido dos Santos**  
**Presidente da Mesa Diretora**  
**Conselho Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.**

**DELIBERAÇÃO Nº 10/CMS/2017      Corumbá (MS), 16 de fevereiro de 2017.**

Dispõe a publicação de participação de Conselheiro Municipal de Saúde, nas Reuniões do Fórum Estadual de Educação Permanente no Conselho Estadual de Saúde/CES, para o Ano de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (423ª) Quatrocentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Delibera:**

Art. 1º - Publicar os nomes de conselheiros que participarão das Reuniões de Fórum Estadual de Educação Permanente no Conselho Estadual de Saúde, do ano de 2017.

Representando o Segmento dos Usuários do SUS

Titular:

Anísio Guilherme da Fonseca

Representando o Segmento dos Trabalhadores em Saúde

Suplente:

Ivan Espinosa Coelho

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Reinaldo Aparecido dos Santos**  
**Presidente da Mesa Diretora**  
**Conselho Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.**

**DELIBERAÇÃO Nº 11/CMS/2017      Corumbá (MS), 17 de fevereiro de 2017.**

Dispõe a publicação de convocação de realização da Conferência Livre de Saúde das Mulheres.



O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (423ª) Quatrocentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Delibera:**

Art. 1º - Publicar os nomes de conselheiro/a, local e data, para realização da Conferência Livre de Saúde das Mulheres, do ano de 2017.

**Representando o Segmento dos Usuários do SUS**

Léia Vilalva de Moraes  
Davi Vital do Rosário.

**Local de Realização do Evento:** Assentamento São Gabriel do Oeste - MS.

**Data do evento:** 16/03/2017, às 8horas.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Reinaldo Aparecido dos Santos  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.**

**DELIBERAÇÃO Nº 12/CMS/2017      Corumbá (MS), 17 de fevereiro de 2017.**

Dispõe a publicação de indicação de conselheiros para composição da Comissão de Acompanhamento do Protocolo Atendimento Integral as Pessoas com Doença Falciforme, Traço Falciforme e outras Hemoglobinopatias na Rede Pública Municipal de Saúde de Corumbá/MS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (423ª) Quatrocentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Delibera:**

Art. 1º - Publicar os nomes de conselheiros para composição a Comissão de Acompanhamento do Protocolo Atendimento Integral as Pessoas com Doença Falciforme, Traço Falciforme e outras Hemoglobinopatias na Rede Pública Municipal de Saúde de Corumbá/MS.

**Representando o Segmento dos Usuários do SUS**

**Titular:** Reinaldo Aparecido dos Santos

**Representando o Segmento dos Trabalhadores em Saúde**

**Suplente:** Ivan Espinosa Coelho.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Reinaldo Aparecido dos Santos  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.631, de 15 de janeiro de 2016.**

**CONVOCAÇÃO**

A Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da lei 2.076/2008, e do decreto 1.024/2012, em sua Primeira Reunião, realizada no dia seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, conforme deliberado em Pleno, ocorrida no Auditório da Casa dos Conselhos, em conformidade com o Regimento Interno, vem tornar público, a Convocação para credenciamento para procedimento de nova Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, que acontecerá no dia 06 de março de 2017, das 8h00 às 10h00, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Antônio Maria Coelho, 1000 - Centro.

Verônica Murilo  
Presidente interina  
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

